

## RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.153, de 19 de maio de 2020.

*Dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas remotas emergenciais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de estado de emergência decorrente da doença COVID-19.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada nos dias 18 e 19 de maio de 2020 e,

CONSIDERANDO a NOTA INFORMATIVA Nº 01/2020 - COE/SES/MS que dispõe sobre Orientações para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a PORTARIA UEMS N. 016, de 13 de março de 2020, que constitui o Comitê Multidisciplinar de Ações de Urgências e Emergências em Saúde da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CAUES/UEMS) com o objetivo de subsidiar a gestão em questões inerentes a assuntos urgentes na área da saúde, de repercussão nacional;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS N. 018, de 16 de março de 2020 que torna pública as medidas de proteção para enfrentamento da urgência e emergência de saúde pública decorrente da doença Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, de 1º de abril de 2020, que Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO Parecer Orientativo CP/CEE/MS N. 017, de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o avanço dos casos da doença COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul demonstrados nos últimos Boletins Epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS) e;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ocorridas nos dias 18 e 19 de maio de 2020,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar, por prazo indeterminado, a suspensão das aulas presenciais e sua substituição por atividades de Ensino Remoto Emergencial (ERE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), a partir do dia 23 de maio, com

exceção dos cursos de modalidade a distância oferecidos em convênio com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

*Parágrafo único.* As atividades de Ensino Remoto Emergencial (ERE) previstas no caput, observarão, ainda:

I - a efetiva retomada das atividades de Ensino Remoto Emergencial (ERE) junto ao corpo discente dar-se-á segundo conveniência de cada curso, respeitado o prazo mínimo de 15 dias e, no máximo, até dia 22 de junho de 2020, a partir do dia 23 de maio, segundo diretrizes estabelecidas pela Administração Central da UEMS;

II - o período decorrido, segundo conveniência de cada curso, até sua efetiva retomada junto ao corpo discente, será destinado à adequação e ao desenvolvimento de conteúdos, práticas e metodologias, à organização, estruturação e planejamento das atividades pedagógicas, bem como à respectiva capacitação de docentes, técnicos administrativos e discentes;

III - o estabelecimento, pela Administração da UEMS, de ações voltadas à melhoria de acesso dos alunos ao Ambiente Virtual de Ensino e aos conteúdos das atividades de Ensino Remoto Emergencial;

IV - a flexibilização do calendário acadêmico a fim de atender as especificidades de cada curso, cujo encerramento do ano letivo deverá dar-se até 31 de janeiro de 2021 podendo sofrer alteração, de modo a atender as aulas práticas e de estágios;

V - a flexibilização da oferta de disciplinas, quando for o caso, ser adotado reorganização de horários, condensação, ou outra estratégia que atenda às necessidades e que esteja planejada em cada curso, conforme Art. 71 do Regimento Geral dos cursos de graduação da UEMS;

VI - o ajuste do calendário acadêmico com previsão de recesso discente e docente de 22/12/2020 a 3/1/2021 e férias docentes após a finalização do calendário acadêmico;

VII - propor plano de ação diferenciado para o atendimento dos alunos indígenas da UEMS.

VIII - flexibilizar o calendário e o retorno das atividades dos cursos e programas de pós graduação de acordo com as especificidades de cada um e orientações emitidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

**Art. 2º** As demais atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, quando se fizer aplicável, deverão ser realizadas por meio de trabalho remoto.

**Art. 3º** Será permitido o ajuste de matrícula a qualquer tempo, permitindo, em caráter excepcional, matrícula/suspensão em disciplinas pelos alunos em atividades remotas, no período de estado de emergência.

**Art. 4º** Os Órgãos da Administração Superior, Unidades Universitárias, Coordenações de Cursos e demais membros e setores da comunidade Acadêmica devem seguir o que preconiza a Portaria UEMS N. 18 de 16 de março de 2020.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de maio de 2020 e revoga as disposições em contrário.

Dourados, 19 de maio de 2020.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS  
Nº 10.185  
Data 29 / 5 /2020  
Página(s) 65 e 66